

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 5/2021**

23 de fevereiro de 2021

Processo nº 23117.005076/2021-52

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO DE EQUIPE DO PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com a Escola Técnica de Saúde (ESTES) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no **Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes / Curso de extensão de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Higienista de Serviços de Saúde na modalidade de ensino a distância**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no **Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes**, conforme estabelece a Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.2. O objetivo geral do Projeto **UAI: UFU Acolhe Imigrantes** consiste em ofertar Curso de formação Inicial e continuada em Higienista de Serviços de Saúde para 300 mulheres, preferencialmente imigrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na microrregião de Uberlândia/MG, com vistas à inserção sociocultural e no mercado de trabalho, agregando formação nas áreas história de vida, ética, relações humanas, cidadania, direitos da mulher, saúde da mulher, qualidade de vida, expressão corporal e verbal, inclusão digital, português para estrangeiros, segurança alimentar e nutricional, empreendedorismo, cooperativismo, economia solidária, direitos e deveres da trabalhadora, e acesso à educação.
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas na forma de Bolsa, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do projeto.
- 1.7. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

**2. DA DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

- 2.1. Para as vagas do item 2.6, a seleção é destinada a servidores ativos e inativos da Universidade Federal de Uberlândia (docentes ou técnicos administrativos), desde que autorizado pela Unidade a qual o servidor estiver ligado e fora do horário de trabalho, ou para alunos dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia com graduação na área da docência pretendida.
- 2.2. Para as vagas do item 2.6, deve-se considerar a Resolução No 1/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e seu Art. 11 que trata da atuação dos profissionais na oferta de cursos da Bolsa-Formação e o recebimento de bolsas conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei Federal no 12.513, de 2011, e no art. 14 da Resolução CD/FNDE no 4, de 16 de março de 2012.
- 2.3. Para as vagas do item 2.7, item 1 (tutor), a seleção é destinada a servidores ativos e inativos (docentes ou técnicos administrativos) da Universidade Federal de Uberlândia, desde que autorizado pela Unidade a qual o servidor estiver ligado e fora do horário de trabalho para atuar como Apoio Técnico Educacional no Projeto UAI.
- 2.4. Para as vagas do 2.7, item 2 (secretaria escolar), a seleção é destinada servidores públicos (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.5. Para as vagas do item 2.8, a seleção é destinada a membro externo (não servidor da Universidade Federal de Uberlândia) para atuar como mediador cultural no Projeto UAI.

2.6. Oferta de vagas para **servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos e/ou alunos dos cursos de pós-graduação da UFU** para atuar como **docente** no Projeto UAI(\*):

Bloco	Componente Curricular	Carga Horária em horas	Número de Vagas	Requisitos mínimos exigidos	Valor da bolsa/hora por profissional	Quantidade de meses
1	Saúde coletiva	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação em cursos da área da saúde que tenham comprovação no histórico escolar a unidade curricular de saúde coletiva	R\$50,00/hora	4
2	Ética, Cidadania e Relações Interpessoais	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação em cursos na área de humanas		
3	Rede de Assistência à Imigrante	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação em qualquer área, com comprovação de participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão sobre migrações		
4	Português	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação em Letras-línguas estrangeiras ou Letras-língua portuguesa com experiência de no mínimo 1 ano comprovada em docência na área de ensino de português para estrangeiros ou ensino de português como língua de acolhimento		
5	Noções de Informática	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação em cursos da área de exatas que tenham comprovação no histórico escolar unidades curriculares da área de informática		
6	Noções de Microbiologia e Parasitologia	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação na área de Ciências Biológicas e da Saúde que tenham comprovação no histórico escolar as unidades curriculares microbiologia e parasitologia		
7	Noções de Biossegurança	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação na área de Ciências da Saúde		
8	Higienização de Serviços de Saúde	40	1	Servidor ou pós-graduando com graduação na área de Ciências da Saúde		
9	Noções de Primeiros Socorros	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação na área de Ciências da Saúde		
10	Promoção de Saúde dos Trabalhadores Higienistas	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação em cursos que tenham comprovação no histórico escolar a unidade curricular de saúde coletiva		
11	Empreendedorismo e Mercado de Trabalho	20	1	Servidor ou pós-graduando com graduação na área de Gestão e Negócios		
12	Projeto Integrador	40	1	Servidor ou pós-graduando com graduação na área de Ciências da Saúde		

(\*) Todos os docentes selecionados, além da carga horária citada no 2.7, deverão participar das reuniões de capacitação e de trabalho.

2.7. Oferta de vagas para **servidores públicos (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos da Universidade Federal de Uberlândia** para atuar como Apoio Técnico Educacional no Projeto UAI:

Item	Encargo	Requisitos mínimos exigidos	Número de vagas	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
1	Tutor (10 horas semanais por 7 meses)	Servidor com qualquer graduação e domínio em pelo menos uma língua estrangeira, que seja preferencialmente em inglês, espanhol ou francês com comprovação à partir do nível B2 (segundo o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - QCERL)	05	R\$ 1000,00	7
2	Secretaria escolar (10 horas semanais por 7 meses)	Servidor público com qualquer graduação, experiência comprovada em secretaria e utilização do SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).	01	R\$ 1.000,00	7

2.8. Oferta de vaga para **membro externo (não servidor da Universidade Federal de Uberlândia)** para atuar como Mediador Cultural no Projeto UAI:

Item	Encargo	Requisitos mínimos exigidos	Número de vagas	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
1	Mediador Cultural (8 horas semanais por 7 meses)	1. Formação superior em Letras-línguas estrangeiras ou Língua Portuguesa com comprovação de proficiência em pelo 1 (uma) língua estrangeira de acordo com os seguintes testes de proficiência: -Língua Inglesa: TOEFL IBT (Internet-based Test): total mínimo de 60 pontos; IELTS: total mínimo de 4,5 pontos; TOEIC: mínimo de 315 pontos na parte de reading e mínimo de 315 pontos na parte de listening; -Língua Francesa: DELF (B2); DALF; TCF; DILF; DFP; DFP Juridique; DFP Tourisme et Hôtellerie; TEF; NANCY; -Língua Espanhola: DELE (nível intermediário e seguintes); CELU ou Certificado do PROFLIN com data de expedição e até 5 anos para todas as línguas.  2. Experiência prática comprovada na área de migração de no mínimo 2 (dois) anos	01	R\$ 800,00	7

## 3. Formação complementar na área de migração.

**3. DAS RESPONSABILIDADES****3.1. Ao pessoal docente caberá:**

- 3.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.1.3. elaborar materiais didáticos e gravar vídeo-aulas que devem ficar disponíveis durante a vigência do Projeto UAI;
- 3.1.4. elaborar o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelo público-alvo;
- 3.1.5. registrar o desempenho acadêmico das estudantes;
- 3.1.6. planejamento e trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 3.1.7. acompanhar a avaliação da aprendizagem das alunas e outros procedimentos na plataforma, acessando o AVA com regularidade;
- 3.1.8. corrigir atividades a distância, quando necessário;
- 3.1.9. realizar outras atividades típicas de professor formador em EaD;
- 3.1.10. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

**3.2. Ao pessoal de apoio técnico educacional caberá:****3.2.1. Tutor**

- 3.2.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.2.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.2.1.3. realizar encontros síncronos com alunas de 6 horas semanais;
- 3.2.1.4. fazer o acompanhamento de frequência, desenvolvimento e envolvimento do tutorado;
- 3.2.1.5. orientar as alunas para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
- 3.2.1.6. fazer busca ativa quando necessário tendo em vista evitar a evasão;
- 3.2.1.7. elaborar relatórios mensais acerca do desenvolvimento acadêmico das alunas;
- 3.2.1.8. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

**3.2.2. Secretaria escolar**

- 3.2.2.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.2.2.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.2.2.3. gerenciar os processos de matrícula e conclusão de curso das alunas;
- 3.2.2.4. responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar das alunas;
- 3.2.2.5. examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário;
- 3.2.2.6. manter atualizados os registros escolares das alunas no sistema informatizado, informar e preencher os dados do sistema de gestão da Universidade, SISTEC, Educacenso, Plataforma Nilo Peçanha;
- 3.2.2.7. registrar atas de reuniões;
- 3.2.2.8. assessorar as coordenações junto as demandas organizacionais;
- 3.2.2.9. solicitar os pagamentos às alunas e demais participantes;
- 3.2.2.10. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

**3.2.3. Extensionista – Mediador Cultural**

- 3.2.3.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.2.3.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;

- 3.2.3.3. realizar o atendimento das demandas das alunas participantes do curso;
- 3.2.3.4. fazer busca ativa quando necessário tendo em vista evitar evasão;
- 3.2.3.5. realizar encontros com alunas;
- 3.2.3.6. caso necessário localizar e acompanhar os familiares das alunas procurando inseri-las no contexto, a fim de fortalecer o sucesso do projeto;
- 3.2.3.7. colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto;
- 3.2.3.8. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

#### 4. DAS ATIVIDADES:

- 4.1. O curso ocorrerá na modalidade de ensino a distância (EAD);
- 4.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do projeto;
- 4.3. O afastamento do profissional das atividades do Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes implica no seu desligamento do projeto;
- 4.4. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo;
- 4.5. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) conforme a necessidade do projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 7, SOMENTE por meio do e-mail: ([projetouai.ufu@gmail.com](mailto:projetouai.ufu@gmail.com)).
- 5.3. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma:
  - 5.3.1. INSCRIÇÃO DOCENTE BLOCO XX (Indicar qual bloco: ver item 2.6 no Edital)
  - 5.3.2. INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL - TUTOR
  - 5.3.3. INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR
  - 5.3.4. INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL - MEDIADOR CULTURAL
- 5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
  - 5.4.1. Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida e assinada.
  - 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
  - 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - 5.4.4. Ficha de Avaliação, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO II, com todos os comprovantes em ordem.**
- 5.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.6. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.4.
- 5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.8. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.9. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.10. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Estes/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.11. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.12. Não será computado como exercício de docência tempo de estágio ou de monitoria.
- 5.13. O servidor público que se encontra afastado ou de licença não poderá participar deste processo seletivo.
- 5.14. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
  - 5.14.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- 5.14.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.14.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.14.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações.
- 5.15. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 2 deste Edital.
- 5.16. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Estes/Ufu.
- 5.17. A Proexc/Estes/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será conduzida pela coordenação do **Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes**, com o apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e da Escola Técnica de Saúde.
- 6.2. Será emitida portaria pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura para nomeação da Comissão de Seleção.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação;
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos e alunos dos cursos de pós-graduação da UFU para atuar como docente no Projeto UAI: Blocos 1 a 12 - item 2.6					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente	5 pontos para cada semestre completo	10 semestres	50 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	5 pontos para cada participação por curso FIC	6 cursos	30 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados
4	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos para atuar como Apoio Técnico Educacional no Projeto UAI Item 2.7/ 1 Tutor					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão na temática de migração	10 pontos por semestre completo	5 semestres	50	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Experiência como tutor em cursos na modalidade EaD ou híbrido	8 pontos por curso	5 cursos	40	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos para atuar como Apoio Técnico Educacional no Projeto UAI Item 2.7 / 2 Secretaria Escolar					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Cursos de informática básica, editor de texto, planilha eletrônica e internet	6 pontos por cada curso	5 cursos	30	Cópia do certificado ou declaração
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Serviços administrativos: experiência em rotinas administrativas, assistência à aluno e registro acadêmico	6 pontos por ano completo	10 anos	60	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vaga para membro externo (não servidores da Universidade Federal de Uberlândia) para atuar como Mediador Cultural no Projeto UAI Item 2.8 / Mediador Cultural					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência prática comprovada na área de migração acima de 2 anos	10 pontos por ano completo (acima de dois anos)	6 anos	60	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
2	Experiência em projetos sociais	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	30	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado

Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.4.1. Maior titulação;
- 6.4.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;
- 6.4.3. Experiência profissional.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	23/02/2021 a 10/03/2021
Período de inscrições	23/02/2021 a 10/03/2021
Publicação do resultado preliminar	17/03/2021
Recebimento de recurso ao resultado preliminar	18/03/2021
Publicação do resultado final	22/03/2021
Previsão do início do curso	31/03/2021

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar, o resultado final e a convocação para as atividades serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO III**, endereçado à Coordenação do Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes através do e-mail [projetouai.ufu@gmail.com](mailto:projetouai.ufu@gmail.com), conforme cronograma apresentado no item 7.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. Os(as) candidatos(as) da lista de espera poderão ser chamados(as), caso haja vaga.
- 9.3. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.4. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.5. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.6. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário.
- 9.7. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a)candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
  - 9.7.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP.
  - 9.7.2. cópia de comprovante de endereço.

- 9.7.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente).
- 9.7.4. declaração da Unidade equivalente, confirmando a disponibilidade de horas para atuar no Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes – somente para os servidores públicos (**ANEXO IV**).
- 9.7.5. declaração de não afastamento ou licença das atividades regulares (**ANEXO V**).
- 9.7.6. declaração nominal de teto remuneratório (**ANEXO VI**).
- 9.7.7. declaração de disponibilidade de horas do servidor (**ANEXO VII**).
- 9.8. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.9. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

## 10. DOS ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

- 10.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
- 10.2. Anexo II - Fichas de avaliação:
- 10.2.1. Anexo II - Ficha de avaliação Docente
- 10.2.2. Anexo II - Ficha de avaliação Tutor
- 10.2.3. Anexo II - Ficha de avaliação Secretaria Escolar
- 10.2.4. Anexo II - Ficha de avaliação Mediador Cultural
- 10.3. Anexo III - Recursos
- 10.4. Anexo IV - Modelo Declaração Unidade
- 10.5. Anexo V - Modelo Declaração de Não afastamento Licença
- 10.6. Anexo VI - Modelo Declaração Nominal de Teto Remuneratório
- 10.7. Anexo VII - Modelo Declaração de Disponibilidade de Horas do Servidor

Uberlândia - MG, 23 de fevereiro de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2584872** e o código CRC **2F853D98**.

## ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO

## PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Se servidor da UFU:	Campus de lotação: Unidade: Cargo: Matrícula SIAPE: Graduação (formação):	
DADOS DA INSCRIÇÃO		
Vaga pretendida: (O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga, conforme Edital) Marque um <b>X</b> no campo em branco em frente da opção escolhida		
Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos e/ou alunos dos cursos de pós-graduação da UFU para atuar como docente no Projeto UAI		
Bloco 1 - Saúde coletiva		
Bloco 2 - Ética, Cidadania e Relações Interpessoais		
Bloco 3 - Rede de Assistência à Imigrante		
Bloco 4 - Português		
Bloco 5 - Noções de Informática		
Bloco 6 - Noções de Microbiologia e Parasitologia		
Bloco 7 - Noções de Biossegurança		
Bloco 8 - Higienização de Serviços de Saúde		
Bloco 9 - Noções de Primeiros Socorros		
Bloco 10 - Promoção de Saúde dos Trabalhadores Higienistas		
Bloco 11 - Empreendedorismo e Mercado de Trabalho		
Bloco 12 - Projeto Integrador		
Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos para atuar como Apoio Técnico Educacional no Projeto UAI		
1 - Tutor		
2 - Secretaria escolar		
Oferta de vaga para membro externo (não servidor da Universidade Federal de Uberlândia) para atuar como Mediador Cultural no Projeto UAI:		
Mediador Cultural		
ENDEREÇO		
Rua:		Nº



Compl.:	Bairro:	CEP:
Celular:	Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Completo

#### ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO

#### PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos e alunos dos cursos de pós-graduação da UFU para atuar como docente no Projeto UAI: Blocos 1 a 12 - item 2.6					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
RG:			CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência como docente	5 pontos para cada semestre completo	10 semestres 50 pontos		
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos		
3	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	5 pontos para cada participação por curso FIC	6 cursos 30 pontos		
4	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos 10 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					

**Observação:** A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Completo

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO****PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES**

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vaga para membro externo (não servidores da Universidade Federal de Uberlândia) para atuar como Mediador Cultural no Projeto UAI Item 2.8 / Mediador Cultural					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
RG:			CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência prática comprovada na área de migração	10 pontos por ano completo (acima de dois anos)	6 anos 60 pontos		
2	Experiência em projetos sociais	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 30 pontos		
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					

**Observação:** A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Completo

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO****PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES**

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos para atuar como Apoio Técnico Educacional no Projeto UAI Item 2.7 / 2 Secretaria Escolar					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
RG:			CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Cursos de informática básica, editor de texto, planilha eletrônica e internet	6 pontos por cada curso	5 cursos 30 pontos		
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos		
3	Serviços administrativos: experiência em rotinas administrativas, assistência à aluno e registro acadêmico	6 pontos por ano completo	10 anos 60 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					

**Observação:** A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Completo

## ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO

#### PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos para atuar como Apoio Técnico Educacional no Projeto UAI Item 2.7 / 1 Tutor					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
RG:			CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão na temática de migração	10 pontos por semestre completo	5 semestres 50 pontos		
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos	10 pontos		

		Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos		
3	Experiência como tutor em cursos na modalidade EaD ou híbrido	8 pontos por curso	5 cursos 40 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>				

**Observação:** A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Completo

### ANEXO III – MODELO DE RECURSO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO

#### PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para a VAGA de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Coordenação do Projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes contra o resultado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Completo

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DA UNIDADE EQUIVALENTE**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO**  
**PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES**

Declaro que o servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h), na Universidade Federal de Uberlândia, aprovado(a) no processo de seleção, tem disponibilidade para atuar no Projeto UAI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Cargo do Responsável

Nome Completo

Assinatura

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO**  
**PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, servidor(a) da Unidade \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação deste Processo Seletivo, que **não estou afastado(a) ou de licença** das atividades regulares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Nome Completo

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOMINAL TETO REMUNERATÓRIO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO**  
**PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, servidor(a) da Unidade \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação deste Processo Seletivo que a soma da minha remuneração, retribuição e/ou bolsa(s) auferida(s) nos períodos de competência não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Declaro ainda, estar ciente da minha responsabilidade, caso receba valores acima do limite do Teto Remuneratório previsto na lei, referente as minhas atividades desenvolvidas para o desenvolvimento do Projeto, descrito no parágrafo anterior e que, estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Servidor(a)

Nome Completo

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS DO SERVIDOR**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DO**  
**PROJETO UAI: UFU ACOLHE IMIGRANTES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, servidor(a) da Unidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou de acordo em atuar no Projeto UAI:UFU Acolhe Imigrantes, a ser realizado pela Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, conforme datas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Projeto acima citado.

Declaro ainda que o horário de trabalho para realização das atividades propostas não sobrepõe as horas normais efetivas de trabalho, em conformidade com a Lei 8958/94 – artigo 4º, § 2º e 7º.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Servidor(a)

Nome Completo